



# Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



## **RESOLUÇÃO 12/2025**

**14/07/2025**

Oriunda do Projeto de Resolução 12/2025

**AUTOR: Mesa Diretora**

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a antecipar a primeira parcela do décimo terceiro salário aos servidores públicos da Câmara Municipal de Dumont e dá outras providências”.

**MARLON GABRIEL OLOKO**, Presidente da Câmara Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Legislativo a antecipar, no mês de julho de cada exercício, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) relativo a 1ª parcela do décimo terceiro salário aos servidores públicos efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Dumont.

**Art. 2º** O servidor interessado deverá manifestar sua opção por escrito, de acordo com o Anexo I desta Resolução, que deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal até o último dia útil do mês de junho de cada ano.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente no exercício de 2025, o prazo para a manifestação de que trata o *caput* será até o dia 20 de julho.

**Art. 3º** O valor eventualmente antecipado será descontado automaticamente na folha de pagamento referente à segunda parcela do décimo terceiro salário, a ser pago até 20 (vinte) de dezembro do respectivo ano.

**Art. 4º** Os servidores que não tiverem completado a metade do período aquisitivo receberão o valor proporcional relativo o seu vínculo até a data da solicitação.



# Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP  
Fone: (16) 3944-2399  
e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprios, dentro do limite autorizado pela Lei Orçamentária Anual, não representando aumento de despesa, mas mera antecipação do fluxo de pagamento.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dumont, 14 de julho de 2.025.

**MARLON GABRIEL OLOKO**

=Presidente da Câmara= (Biênio 2025/2026)

**Publicada no Site da Casa e no Diário Oficial do município!**

**VLADEMIR BOVO**  
= Diretor Geral =